PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0086/2016

*Termo de contrato de **Filmagens aéreas do Município e do Show em comemoração aos 53 anos**, que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, SC e a empresa **VMS FILMAGENS E EVENTOS LTDA**.*

***CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Walter Kleber Kucher Junior CPF 824.490.409-78.*

***CONTRATADA: VMS FILMAGENS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.136.716/0001-50, com sede a Rua Getúlio Vargas, n° 650, Centro Joaçaba - SC, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. Vilmar Miguel Sartori CPF nº 386.941.409-00.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

*1.1. O objeto deste contrato é a contratação de serviços de **Filmagens aéreas do Município e do Show em comemoração aos 53 anos** na Praça São José no dia 18 de junho de 2016 durante as festividades de aniversário do munícipio.*

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes serviços:

1. *Serviço da Filmagem: em alta resolução com no mínimo 3 (tres) câmeras e captura de conteúdo dos shows, conforme reunião realizada previamente com a CONTRATADA.*
2. *Serviço de Edição e gravação com Drone da cidade e do interior do município com duração aproximada de 6 minutos para exibição no dia do show de comemoração ao aniversário de 53 anos Entregar no formato de DVD o registo do evento contendo edição de efeitos, som, trilha sonora, conforme reunião realizada previamente com a CONTRATADA.*

2.2 Após a entrega do serviço, o CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias para efetuar alterações ou correções possíveis e que achar necessário nos arquivos digitais de Filmagem e Fotografia.

2.3 É dever do CONTRATADO oferecer ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

2.4 O CONTRATADO deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo CONTRATANTE.

2.5 Caso haja alguma falha no equipamento do CONTRATANTE alheio a sua vontade e só perceptível após a execução do serviço, que acarrete perda total ou parcialdo serviço prestado, fica o CONTRATANTE obrigado a devolver a quantia proporcional aperda ocorrida, até o limite do valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O CONTRATADO assume o compromisso de realizar e entregar o serviço dentro do prazo de 30 (trinta), a contar da data do evento, de acordo coma forma estabelecida no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1. O Contratante pagara a importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) na entrega dos DVD´s mediante a apresentação de nota fiscal.
4.2. Fica estabelecido que no valor acima estão incluídos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação desubordinação.

5.2 Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob orisco de ocorrer a rescisão imediata.

5.3 O CONTRATANTE AUTORIZA o uso de imagens do evento, para divulgação em site, mostruários, portfólios e anúncios comerciais, respeitando-se a integridade e a moralidade do CONTRATANTE.

5.4 Os negativos das fotos, fitas matrizes, cartões de memória etc. que serão utilizados serão de exclusiva propriedade do CONTRATADO, não estando incluídos no orçamento, não serão negociados e ficarão arquivados por um tempo determinado de 12 (doze) meses, para cópias e/ou ampliação eventualmente solicitadas pela CONTRATANTE, a preços atualizados e combinados no momento da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval D'Oeste - SC.

CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

8.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 06 de junho de 2016.

Walter Kleber Kucher Junior,
Prefeito Municipal

Vilmar Miguel Sartori
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Alessandra Tonial
CPF: 068.458.289-97

Nome: Gizelle Fornari
CPF: 031.059.819-26

_____
Visto do Advogado da Unidade Gestora
Leonardo Elias Bittencourt